



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Saúde

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019, que entre si celebram o Município de Santa Luzia/MG por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o Hospital de São João de Deus.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Santa Luzia, MG, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Hospital de São João de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24425019/0001-48, sediado na Rua Floriano Peixoto, n.º 333, bairro Centro, em Santa Luzia, MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Celso Frederico Haddad Lovalho, portador do CPF n.º 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979, de 06/02/2020, Lei Federal n.º 13.995, de 05 de maio de 2020, na Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde e na Lei Federal n.º 8666/93, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Contrato ora aditado não previu os serviços específicos para atendimento hospitalar exclusivo em decorrência de pandemia;

CONSIDERANDO que o enfrentamento ao COVID 19, se faz necessário durante tempo ainda incerto e não sabido devido à ascendência dos números de casos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Sétima do Contrato n.º 133/2019, em seu subitem 17.1 estabelece que os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contraentes, o Município de Santa Luzia, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o Hospital de São João de Deus;

CONSIDERANDO em especial a destinação fixada no § 1.º do art. 4.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde,

RESOLVEM, pois, de comum acordo, celebrar este 3.º Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Para atendimento ao previsto no § 1.º do art. 4.º e Anexo da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde, parte integrante deste

instrumento independentemente de transcrição, a qual segue em anexo, acorda-se a transferência à instituição CONTRATADA a quantia de R\$251.811,13 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e onze reais e treze centavos).

1.2. A quantia mencionada no subitem 1.1. será depositada na Conta Corrente n.º 4733-0, Operação 003, Agência 1066, Caixa Econômica Federal, após a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A aplicação dos recursos ora pagos deverá atender ao disposto no art. 5.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde.

2.2. Fica acordado entre as partes que os recursos serão gastos com o pagamento de serviços destinados à adequação física da área hospitalar necessários à internação de pacientes com sintomas e ou comprovadamente infectados por COVID 19 e outras ações nos termos do caput do artigo mencionado na cláusula 2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, do presente exercício financeiro:

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS
04.001.001.10.302.2051 2221
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 154 FICHA: 1308

RECURSO FEDERAL: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020 - PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020
HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste termo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a prestação de contas da aplicação dos recursos, de modo a tornar clara a execução do objeto deste Termo Aditivo e cumprimento das disposições do § 1.º do art. 4.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde.

CLAUSULA QUINTA:

5.1. Para eficácia deste instrumento, o CONTRATANTE providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal, conforme disposição do § 2.º do art. 4.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA:

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário, do 1.º e do 2.º Termos Aditivos, desde que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam perante duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia, de de 2020.


Nadia Cristina Dias Duarte Tome
Mat. 32298
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia
Município de Santa Luzia
Fundo Municipal de Saúde

Hospital de São João de Deus

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____